



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO XX/2022

**MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA,
ESTADO DE MINAS GERAIS E DE
OUTRO, XXXXXX.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242, CPE.:37.945-000, Bairro Centro, na cidade de São Jose da Barra, comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, o senhor **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, nascido aos 04/05/1984, natural de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, portador do RG n.ºMG-12320747 SSP-MG e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º062.914.406-01, filho de Vicente Gonçalves de Melo e de Ana Maria dos Santos Gonçalves, domiciliado no mesmo endereço constante da Câmara Municipal.

CONTRATADO:

As partes acima qualificadas, com base no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no Procedimento Administrativo n.º047/2022 (Dispensa de licitação), vêm celebrar o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E
DAS OBRIGAÇÕES**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços “*in loco*” de assessoria contábil, orientação aos servidores públicos do legislativo municipal na condução dos processos de compras, administração, finanças, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas.

Parágrafo primeiro. A prestação de serviços serão as seguintes:

- I. Os serviços serão coordenados por servidor a ser designado pela Presidência desta Casa de Leis e compreendem a orientação segura à CONTRATANTE para tomadas de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas das áreas contábil e gestão;

II. Orientação e capacitação técnica constante aos servidores públicos nas áreas de administração, compras, finanças, planejamento e departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado;

III. Será de responsabilidade da Contratada o envio mensal dos arquivos de Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE-MG, bem como os instrumentos de planejamento;

IV. Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE, TCU, referente às contas mensais do legislativo municipal, SICAM, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal, ou quaisquer outras ferramentas que venham a ser implantadas/utilizada pelos mencionados órgãos de contas;

V. A contratada deverá realizar “in loco” as conferências físicas de toda a documentação se responsabilizando pela elaboração das pastas de prestação de contas mensais, fechamento dos balanços anuais exigidos pela 4.320/64 e responsabilidade técnica pelos serviços;

VI. Orientar na elaboração da proposta orçamentária anual da câmara municipal;

VII. Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, emissão de pareceres técnicos dos processos de compras;

VIII. Auxílio na fiscalização da execução contábil do executivo municipal;

IX. Auxílio e orientação dos servidores do legislativo nos relatórios e execução do departamento de pessoal;

X. Acompanhamento e assessoria da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCEMG;

XI. Acompanhamento da prestação de contas eletrônicas anual, que envolve informações de documentos não estruturados (cópia de documentos, sem estrutura do conteúdo definida pelo TCEMG) e documentos estruturados (arquivo XML ou prestação por inteira direta), com treinamento e capacitação constante de pessoal, bem como outros interesses mais imediatos do legislativo municipal;

XII. Execução e Acompanhamento nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao TCEMG, englobando: peças de planejamento público, prestação eletrônica inicial e atualização mensal; dados de cadastros; balancetes contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos;

XIII. Acompanhar a realização de audiência pública quadrienal, do executivo municipal assessorando os representantes do legislativo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

XIV. Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;

XV. Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais;

XVI Elaboração dos demonstrativos quadrimestral e gestão fiscal LRF); e gastos com pessoal;

XVII. Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público sendo: Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; abertura de créditos adicionais e especiais, tanto na análise dos projetos de lei oriundos do executivo municipal, quanto na elaboração das peças do legislativo municipal.

XVIII. Assessoria, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

XIX Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado (SICOM) e demais outros que vierem a ser implantados/utilizados pela corte de contas;

XX Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão do Poder Legislativo Municipal;

XXI. Desenvolver junto à Câmara um projeto de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento da Lei 4.320/64 e da LCP 101/2000, bem como normas da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério do Planejamento; dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

XXII. Elaboração de pareceres solicitados pela Câmara com apontamentos para a tomada de decisão em matérias inerentes ao objeto contratado;

XXIII. Emissão de pareceres sobre consultas desta casa de leis a respeito dos assuntos e objetos tratados neste termo de Referência;

XXIV. Orientar os servidores e vereadores na análise das informações apresentadas nas audiências públicas do executivo municipal, emitindo parecer quando solicitado, referente às metas fiscais, gastos com saúde, educação e despesas com pessoal;

XXV. Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas junto ao TCE e demais órgãos que for necessário;

XXVI. Auxiliar na elaboração de editais de licitação, e auxílio e acompanhamento técnico na condução de procedimentos de licitações/compras com visita "in loco" em dias das sessões;

XXVII. Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado;

XXVIII. Acompanhamento e orientação dos servidores na condução das incorporações patrimoniais bem como os processos de desafetação de bens do Legislativo Municipal, na forma da Lei;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

XXIX Emitir parecer formal em 24 horas, salvo casos em que a complexidade do tema ou carência de informações e documentos demande tempo maior de atendimento;

XXX. Atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica e telefone, em horário comercial;

XXXI Acompanhar e assessorar os servidores do Legislativo Municipal no controle de frota;

XXXII. Todas as orientações, pareceres, execução e condução dos serviços a serem prestados deverão ocorrer com fundamentação na Legislação vigente;

XXXIII. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo segundo. São obrigações da Contratante:

- I. Proporcionar condições para a boa execução do serviço;
- II. Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- III. Fiscalizar a execução do Contrato;
- IV. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação;
- VII. reembolsar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a Contratada for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses da Câmara Municipal de São José da Barra /MG.

Parágrafo terceiro. São obrigações da Contratada:

- I. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- IV. Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível;
- V. Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- VI. Prestar os serviços e orientações estritamente dentro da legislação vigente;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da contratante.

Parágrafo quarto. A prestação do serviço será da seguinte forma:

- I. Os serviços deverão ser prestados “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal de São José da Barra /MG, com duas visitas mensais de 04 (quatro) horas cada visita;
- II. A Câmara poderá solicitar caso entenda necessário mais 01 (uma) visita mensal para reuniões ou demais deliberações que entender necessário, sem que haja cobrança complementar;
- III. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, também à distância através de atendimento por contato telefônico, e-mail, e através de chat próprio da empresa, ou outros meios de comunicação eletrônica;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 6 (**seis**) meses, a partir de 10/01/2023 e término em 10/07/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) CONTRATADO(A) prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de São Jose da Barra/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro. Pelo serviço executado, a contratante pagará ao(a) contratado(a) o valor de R\$XX (XX) mensais.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão da seguinte forma:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º dia útil subsequente ao mês que em que os serviços foram prestados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

II. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada;

III. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

IV. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência;

V. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

VI. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E MULTA

I. Constitui causa de rescisão contratual de forma unilateral, a inexecução total ou parcial do presente contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e outras previstas em lei.

II. A autoridade competente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, poderá anular e revogar a presente contratação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem qualquer aplicação de multa e/ou outra penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37 IX da Constituição Federal e será regida pela Lei Federal n.º8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação haja vista a demanda de treinamento constante dos servidores do Legislativo Municipal e execução contábil, com responsabilidade técnica, orientação na elaboração das prestações de contas aos órgãos de fiscalização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

As mutações constantes da legislação brasileira, demandam capacitação continuada dos servidores do legislativo municipal.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 01.031.0003.4.002.339035- Serviço de Consultoria.
Ficha:09.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José da Barra/MG, xxxxxx de 2022.

Pelo Contratante:


EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
de São José da Barra

Pelo Contratado:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. NOME

RG

CPF

2. NOME

RG

CPF